



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 468/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, de acordo com a Escala de Referências e Vencimentos, constante do Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º- Fica revogada a Lei nº 465/89, de 06.12.89, que eleva referência de servidores, retornando os mesmos a referência estabelecida na Lei nº 451/89, de 06.09.89.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder correção mensal aos servidores públicos municipais, com base no IPC, para o mês de fevereiro de 1.990.


Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares para cobertura de despesas com o pessoal civil de cada unidade orçamentária, até o limite de NCZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), utilizando como recursos para abertura dos créditos previstos, os provenientes de anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 1.990.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de março de 1.990.

Ref. Proj. de Lei 001/90
Autor: Executivo Mun.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 468/90

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
1	1.283,85	31	3.115,97	61	7.563,03
2	1.322,36	32	3.209,44	62	7.789,92
3	1.362,03	33	3.305,72	63	8.023,61
4	1.402,89	34	3.404,89	64	8.264,31
5	1.444,97	35	3.507,03	65	8.512,23
6	1.488,31	36	3.612,24	66	8.767,59
7	1.532,95	37	3.720,60	67	9.030,61
8	1.578,93	38	3.832,21	68	9.301,52
9	1.626,29	39	3.947,17	69	9.580,56
10	1.675,07	40	4.065,58	70	9.867,97
11	1.725,32	41	4.187,54	71	10.164,00
12	1.777,07	42	4.313,16	72	10.468,92
13	1.830,38	43	4.442,55	73	10.782,98
14	1.885,29	44	4.575,82	74	11.106,46
15	1.941,84	45	4.713,09	75	11.439,65
16	2.000,09	46	4.854,48	76	11.782,83
17	2.060,09	47	5.000,11	77	12.136,31
18	2.121,89	48	5.151,11	78	12.500,39
19	2.185,54	49	5.304,61	79	12.875,40
20	2.251,10	50	5.463,74	80	13.261,66
21	2.318,63	51	5.627,65	81	13.659,50
22	2.388,18	52	5.796,47	82	14.069,28
23	2.459,82	53	5.970,36	83	14.491,35
24	2.533,61	54	6.149,47	84	14.926,09
25	2.609,61	55	6.333,95	85	15.373,87
26	2.687,89	56	6.523,96	86	15.835,08
27	2.768,52	57	6.719,67	87	16.310,13
28	2.851,57	58	6.921,26	88	16.799,43
29	2.937,11	59	7.128,89	89	17.303,41
30	3.025,22	60	7.342,75	90	17.822,51

